

Recebido em
03.04.09
Brito



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE**

Lei nº 435, de 2009.

**“Torna de Utilidade Pública a Casa da
Juventude de Propriá/SE”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ – ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de Utilidade Pública a Casa da Juventude de Própria-SE, inscrita na Secretaria da Receita Federal, Cadastro Geral do Contribuinte CNPJ nº 32.850.307/0001-78, e no Cartório do 10º Ofício, livro A-02, às folhas 278, sob o nº de ordem 313.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/Se

Em, 31 de março de 2009.

**PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL**